



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 74/2011

LEI N.º 5.216, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 4.018, de 06 de maio de 2003, que dispõe sobre DESAFETAÇÃO DE BEM MUNICIPAL, e autoriza a DOAÇÃO às empresas confrontantes, do Loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL", e dá outras providências.

Art.1.º. O art. 2.º da Lei 4.018, de 06 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

“§2º. As empresas de que trata o caput deste artigo ficam dispensadas do cumprimento do prazo estabelecido no art. 6º da Lei n.º 2.456, de 17 de setembro de 1990 e Lei n.º 4630, de 18 de junho de 2006, quando já cumprido o prazo de 10 (dez) anos de suas atividades por ocasião da doação da área maior.”

Art.2.º. Fica renumerado o parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 4.018, de 06 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A doação de que trata este artigo, é feita a fim de que as empresas donatárias se utilizem do imóvel ora doado, exclusivamente para ampliação, com observância ao que preceitua a Lei n.º 2.476/90 e seus respectivo regulamento e decreto n.º 3.417, de 02.02.93.”

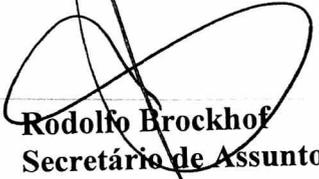
Art.3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Álvaro Staüt Neto
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

22 de junho de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei n.º 74/2011